



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.564
23 DE MARÇO DE 2022
Nº PÁGS: 60

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº122/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.153, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.177.981,63** (um milhão, cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais, e sessenta e três centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

| | | |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE VIAS URBANAS | |
| 08.003.15.452.0008.2.014. | ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS | |
| 734 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.177.981,63 |
| Total Suplementação: | | 1.177.981,63 |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

| | | |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 08.002.15.452.0008.2.013. | ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 701 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.177.981,63 |
| Total Redução: | | 1.177.981,63 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2022.

JULIAN JONES CABRAL

Diretor Contábil

VINÍCIUS FERNANDES INÁCIO

Secretário Interino de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



Prefeitura Municipal de Ibiporã
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2021

| ATIVO | NE | 2021 | 2020 |
|-------------------------------------------------------|----|-----------------------|-----------------------|
| Ativo Circulante | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 71.265.400,23 | 37.493.939,55 |
| Créditos a Curto Prazo | | 25.809.463,58 | 32.839.115,19 |
| Créditos Tributários a Receber a Curto Prazo | 01 | 2.137.405,90 | 3.724.267,76 |
| Cientes a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 02 | 23.665.883,56 | 27.665.480,83 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 03 | 6.174,12 | 1.449.366,60 |
| (-) Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | | 7.290.896,38 | 5.349.285,81 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 32.639,70 | 32.639,70 |
| Ativo não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 104.398.399,89 | 75.714.980,25 |
| Ativo Não Circulante | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 387.519,93 | 387.519,93 |
| Créditos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Cientes a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 04 | 387.519,93 | 387.519,93 |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 153.533.299,37 | 149.458.341,59 |
| Bens Móveis | 05 | 42.517.066,84 | 39.449.042,77 |
| Bens Imóveis | 06 | 111.016.232,53 | 110.009.298,82 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 153.920.819,30 | 149.845.861,52 |
| TOTAL DO ATIVO | | 258.319.219,19 | 225.560.841,77 |



| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | NE | 2021 | 2020 |
|---------------------------------------------------------------|----|-----------------------|-----------------------|
| Passivo Circulante | | | |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 07 | 1.696.866,70 | 1.856.962,77 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 08 | 1.518.803,18 | 1.416.803,18 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 1.151.548,32 | 1.690.947,24 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 172.926,06 | 183.257,85 |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 09 | 3.816.051,67 | 2.185.712,07 |
| Total do Passivo Circulante | | 8.356.195,93 | 7.333.683,11 |
| Passivo Não Circulante | | | |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 10 | 1.120.235,44 | 2.474.667,49 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 11 | 1.754.389,72 | 1.754.389,72 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 2.874.625,16 | 4.229.057,21 |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | 247.088.398,10 | 213.998.101,45 |
| Resultado do Exercício | | 35.309.250,57 | 17.112.603,93 |
| Resultado de Exercício Anteriores | | 211.779.147,53 | 196.885.497,52 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | | 247.088.398,10 | 213.998.101,45 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 258.319.219,19 | 225.560.841,77 |



Prefeitura Municipal de Ibiporã
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei nº 4.320/1964)

Exercício de 2021

| | NE | 2021 | 2020 |
|-------------------------------------------|----|-----------------------|-----------------------|
| Ativo (I) | | | |
| Ativo Financeiro | | 78.068.752,50 | 42.218.654,88 |
| Ativo Permanente | | 180.250.466,69 | 183.342.186,89 |
| Total do Ativo | | 258.319.219,19 | 225.560.841,77 |
| Passivo (II) | | | |
| Passivo Financeiro | | 27.349.689,17 | 13.594.328,99 |
| Passivo Permanente | | 4.544.728,34 | 5.670.573,15 |
| Total do Passivo | | 31.894.417,51 | 19.264.902,14 |
| SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II) | | 226.424.801,68 | 206.295.939,63 |

Prefeitura Municipal de Ibiporã
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei nº 4.320/1964)

Exercício de 2021

| | NE | 2021 | 2020 |
|---------------------------------------------------------|----|---------------------|---------------------|
| Atos Potenciais Ativos | | | |
| Garantias e Contragarantias recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Demandas Judiciais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativo | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Atos Potenciais Passivos | | | |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | | 1.658.380,74 | 1.658.380,74 |
| Demandas Judiciais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | | 1.658.380,74 | 1.658.380,74 |



Prefeitura Municipal de Ibiporã
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

Exercício de 2021

| FONTES DE RECURSOS | NE | 2021 | 2020 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|--------------|
| 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | 23.598.722,65 | 9.170.761,60 |
| 079 - Fundo municipal do meio ambiente | | 84.280,34 | 55.738,82 |
| 101 - Fundeb 70% | | 58.635,23 | 6.507,96 |
| 102 - Fundeb 30% | | 39.412,47 | 67.572,27 |
| 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | 24.127,00 | 26.770,55 |
| 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | 84.303,02 | 62.434,86 |
| 107 - Salário-Educação | | 4.843.006,71 | 2.698.856,15 |
| 111 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | | 378.642,02 | 102.357,88 |
| 119 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | | 18.008,48 | 10.699,10 |
| 122 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | | 0,00 | 348.468,43 |
| 124 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | | 63,11 | 8.158,58 |
| 126 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | | 1,88 | 14,77 |
| 129 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | | 286,61 | 279,58 |
| 133 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | | 523,38 | 32.162,83 |
| 137 - Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas | | 6,35 | 964,48 |
| 140 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | | 182.113,51 | 143.019,09 |
| 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%) | | 542.751,59 | 388.237,05 |
| 312 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | | 56.572,85 | 56.524,78 |
| 350 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | | 439,69 | 429,45 |
| 351 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | | 562,76 | 549,64 |
| 354 - Enfrentamento ao coronavírus (covid-19) - portaria MS480. | | 1.940,29 | 369,02 |
| 355 - Enfrentamento ao coronavírus (covid-19) - portaria MS 774. | | 126,34 | 58.248,80 |
| 356 - Incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA: 36000314803202000. | | 1.629,80 | 614,80 |
| 357 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) - Resolução SESA 705/20. | | 0,24 | 707,37 |
| 358 - Enfrentamento ao coronavírus (Covid-19) - Portaria MS 1.666 | | 1.656,00 | 26.455,79 |
| 359 - Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) - Portaria MS n. 430/20 | | 451,53 | 11.600,00 |
| 360 - Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) - Portaria MS n. 1.857/20. | | 21.173,77 | 110.506,00 |
| 361 - Enfrentamento do coronavírus (covid-19) - Portaria MS 1.579. | | 33.102,01 | 300.000,00 |
| 362 - Enfrentamento do coronavírus (covid-19) - Portaria MS 2.222. | | 573,42 | 51.665,00 |
| 363 - Enfrentamento do coronavírus (covid-19) - Portaria MS 2.358. | | 0,80 | 84.000,00 |
| 364 - Enfrentamento do coronavírus (covid-19) - Portaria MS 2.405. | | 2.441,75 | 92.960,00 |
| 365 - Enfrentamento do coronavírus (covid-19) - Portaria MS 2.994. | | 48.650,35 | 66.500,00 |
| 366 - Enfrentamento do coronavírus (covid-19) - Portaria MS 3.008. | | 0,96 | 30.896,00 |
| 367 - Enfrentamento do coronavírus (Covid-19) - Portaria MS 3.350. | | 21.077,67 | 60.435,00 |
| 368 - Enfrentamento do coronavírus (Covid-19) - Portaria MS 3.389. | | 48.884,00 | 82.514,00 |
| 3692 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS - Estado | | 9.998,52 | 49.054,29 |
| 370 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde - Processo 25000.2136 | | 230.000,00 | 230.000,00 |
| 371 - Enfrentamento do coronavírus (Covid-19) - Portaria MS 361/2021. | | 179.243,97 | 0,00 |
| 372 - Enfrentamento do coronavírus (Covid-19) - Portaria MS 650/2021. | | 180.000,00 | 0,00 |
| 373 - Resolução SESA 356/2021 - Realocação recursos Portaria MS 3896/2020 | | 94.444,21 | 0,00 |
| 374 - Enfrentamento do coronavírus (Covid-19) - Portaria MS 650/2021. | | 48.958,90 | 0,00 |
| 375 - Enfrentamento do coronavírus (Covid-19) - Portaria MS 894/2021. | | 223.261,64 | 0,00 |
| 377 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO) - Emenda Parlamentar - 40660009 | | 142.392,83 | 0,00 |
| 380 - Enfrentamento do coronavírus (Covid-19) - Portaria MS 2010/2021. | | 180.000,00 | 0,00 |
| 381 - Incremento temporário custeio serviços Atenção Primária à Saúde - Emenda de bancada - Port 1844/2021 | | 500.000,00 | 0,00 |
| 382 - Incremento temporário custeio serviços Atenção Primária à Saúde - Emenda individual - Port 1295/2021 | | 1.000.000,00 | 0,00 |
| 384 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - Emenda de relatoria | | 335.879,50 | 0,00 |
| 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 170.912,09 | 183.922,37 |
| 4942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado | | 401.268,61 | 191.882,14 |
| 4943 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda da Bancada do Paraná 2019 | | 10.156,16 | 8.821,16 |
| 4944 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Parlamentar 284200021030120152E890041 | | 79.514,10 | 49.098,13 |
| 495 - Atenção Básica | | 15.143,82 | 14.216,67 |
| 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | 10.569,99 | 6.714,71 |
| 497 - Vigilância em Saúde | | 25.960,50 | 25.419,02 |



| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 498 - Assistência Farmacéutica | 2.888,65 | 3.007,45 |
| 499 - Gestão do SUS | 13.777,41 | 13.456,49 |
| 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 47.902,79 | 47.153,73 |
| 501 - Receitas de Alienações de Ativos | 629.808,27 | 261.997,78 |
| 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 1.933.756,70 | 930.402,84 |
| 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 6.765.543,00 | 5.606.242,76 |
| 509 - Gerenciamento do Trânsito | 1.102.688,28 | 843.857,47 |
| 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 527.500,63 | 104.649,83 |
| 511 - Taxas - Prestação de Serviços | 85.984,39 | 52.757,75 |
| 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 36.028,70 | 119.510,23 |
| 515 - FUNREBOM | 2.327.510,23 | 2.405.366,25 |
| 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 169.023,16 | 156.763,35 |
| 5182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estado | 365.078,32 | 377.369,52 |
| 5183 - Bloco de Invest. na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares 18670013 e 22810014 | 443.980,31 | 467.098,21 |
| 556 - Transferências Lei 9615/98 - Recursos Lei Pelé | 537,61 | 525,08 |
| 601 - Operações de Crédito Internas | 8.141,54 | 8.074,91 |
| 720 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | 23.101,07 | 23.101,07 |
| 724 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | 9.629,35 | 9.405,05 |
| 764 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | 21.157,01 | 21.157,01 |
| 794 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | 841,91 | 841,91 |
| 795 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | 4.644,67 | 4.644,67 |
| 799 - Transferências de Outros Programas - Programa de Abordagem de Rua | 57.210,28 | 66.078,59 |
| 800 - Transferências de Outros Programas - Acolhimento de Morador de Rua | 49.356,24 | 249.877,03 |
| 803 - FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 534,17 | 521,06 |
| 804 - Programa Crescer em Família FIA Estadual | 278,66 | 271,82 |
| 805 - PROGRAMA FIA ENFRENTIOL | 7.813,29 | 7.621,62 |
| 806 - PROGRAMA FIA CRESCER ACFAM | 465,95 | 454,52 |
| 807 - PROGRAMA FIA LIB CIDADADA 30721-1 | 16.623,51 | 16.215,71 |
| 808 - PROGRAMA FEAS ADESPON FPR 30687-8 | 0,00 | 1.790,89 |
| 809 - PROGRAMA FEAS BEN EVENT 30726-2 | 5.845,40 | 5.702,00 |
| 816 - FEAS VEÍCULO ADAPTADO FMAS | 28.465,71 | 27.843,93 |
| 817 - FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 41.266,22 | 816,90 |
| 818 - FIA - CONSELHO TUTELAR - AQ MÓVEIS NOVA SEDE | 0,00 | 51.124,01 |
| 820 - FIA APRENDIZAGEM | 36.069,32 | 230,45 |
| 823 - Cofinanciamento estadual fundo a fundo - Incentivo pessoa idosa - FIPAR | 55.589,21 | 54.225,27 |
| 824 - Convênio para aquisição de Eq. Perm. e Mat. Cons. para Padaria Comunitária | 67.317,08 | 47.580,62 |
| 825 - Deliberação 67/2019 - CEAS/PR - Incentivo Aprimora CREAS. | 31.354,50 | 50.183,37 |
| 826 - Deliberação 67/2019 - CEAS/PR - Incentivo Aprimora CREAS. | 33.783,09 | 89.048,84 |
| 827 - Convênio 869410/2018 - Ministério da Cidadania | 0,00 | 44.793,98 |
| 829 - Construção de dois campos de futebol. | 0,00 | 282,39 |
| 830 - Segunda etapa reforma Carenção e quadra Jd. Bom Pastor. | 23.480,26 | 568,86 |
| 831 - Reforma ginásio de esportes Gnan. | 203.914,52 | 138.173,03 |
| 832 - Benefício Eventual COVID-19 | 71,94 | 68,01 |
| 833 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP 938/20 | 0,00 | 9.130,11 |
| 834 - Ações do COVID para EPI - Portaria n. 369/20. | 56.588,73 | 56.265,73 |
| 835 - Ações do COVID para alimentação - Portaria n. 369/20. | 5.372,79 | 4.625,79 |
| 836 - Ações do COVID para acolhimento - Portaria n. 369/20. | 2.764,88 | 126.906,73 |
| 837 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º | 0,00 | 127.333,18 |
| 838 - Auxílio Financeiro para ações diversas de enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso II, art. 5º | 0,00 | 4.227,74 |
| 839 - PPAS IV - Acolhimento de crianças, adolescentes e jovens até 21 anos. | 28.247,75 | 26.920,33 |
| 840 - Ações de apoio e fortalecimento - Incentivo FIA CMDCA | 10.256,83 | 10.005,22 |
| 841 - Termo de convênio 300/2020 SEAB - Aquisição de trator | 5.206,15 | 128.315,06 |
| 842 - Doação Imposto de Renda para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa | 11.275,88 | 0,00 |
| 843 - Ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Lei 14.017/20 - Lei Aldir Blanc | 104.682,13 | 220.749,09 |
| 844 - FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente | 10.104,73 | 0,00 |
| 845 - Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial para despesa com investimento | 1.013.101,41 | 0,00 |
| 846 - FIA - Incentivo SCFV - Deliberação 038/2021 - CEDCA/PR | 30.149,52 | 0,00 |
| 847 - FEAS - Incentivo COVID-19 - Deliberação 056/2021 - CEAS/PR | 65.352,32 | 0,00 |
| 848 - FIA - Ações p Crianças e Adolescentes sofreram Impactos COVID-19 - Deliberação 043/2021 - CEDCA/PR | 20.121,58 | 0,00 |
| 880 - Transferências Voluntárias Privadas Internas | 116.698,74 | 100.591,24 |
| 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 59.276,46 | 317.922,42 |
| 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 39.329,13 | 233.284,38 |
| 936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 19.588,45 | 19.975,39 |
| 937 - Bloco de Investimentos - SUAS | 10.109,08 | 10.109,08 |
| Total das Fontes de Recursos | 50.719.063,33 | 28.624.325,89 |

Julian Jones Cabral
Contador
CRC PR nº. 064250/O-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021

O Balanço Patrimonial relativo ao exercício financeiro de 2021 foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2021 foram executados através de sistema informatizado e adequado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. O presente balanço não é consolidado, refletindo apenas as informações da Prefeitura Municipal de Ibiporã, uma vez que as outras entidades integrantes da administração municipal publicarão seus respectivos balanços.

Nota 01 – Créditos Tributários a Receber

Os valores inscritos em créditos tributários a receber são os apresentados por demonstrativos de suporte, emitidos pelo sistema utilizado pela entidade, conforme detalhado a seguir:

Quadro 1. Referente Nota 01 – Créditos Tributários a Receber

| Tributo | Valor 2021 | Valor 2020 |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| IPTU | 1.525.016,22 | 2.886.223,95 |
| ITBI | 0,00 | 6.071,65 |
| ISS | 279.631,36 | 667.198,47 |
| TAXAS | 108.013,75 | 122.931,88 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 11.073,98 | 39.401,32 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 8.816,51 | 2.440,49 |
| IRRF | 204.854,08 | 0,00 |
| TOTAL | 2.137.405,90 | 3.724.267,76 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021.

Nota 02 – Dívida Ativa Tributária

Os valores inscritos em dívida ativa tributária foram os apresentados pelo departamento responsável, conforme detalhado a seguir:

Quadro 2. Referente Nota 02 – Dívida Ativa Tributária

| Tributo | Valor 2021 | Valor 2020 |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| IPTU | 15.606.945,50 | 19.291.974,95 |
| ITBI | 0,00 | 66.535,81 |
| ISS | 2.808.064,17 | 2.361.093,24 |
| TAXAS | 2.824.136,62 | 4.561.807,91 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 629.482,71 | 1.053.010,09 |
| CONTRIBUIÇÃO P O CUSTEIO DO SER DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 997.111,33 | 0,00 |
| OUTROS CRÉDITOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 800.143,23 | 331.058,83 |
| TOTAL | 23.665.883,56 | 27.665.480,83 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021.

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86200-000
www.ibipora.pr.gov.br
IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Nota 03 – Dívida Ativa Não Tributária

Os valores inscritos em dívida ativa não tributária foram os apresentados pelo departamento responsável, e se constituem dos saldos referentes à COSIP – Cobrança no carnê de IPTU e demais valores que a Prefeitura Municipal de Ibiporã tem a receber:

Quadro 3. Referente Nota 03 – Dívida Ativa Não Tributária

| Tributo | Valor 2021 | Valor 2020 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|
| DÍVIDA ATIVA DE DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS A CURTO PRAZO | 6.174,12 | 1.449.366,60 |
| TOTAL | 6.174,12 | 1.449.366,60 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021.

Nota 04 – Demais Créditos e Valores a Longo Prazo

Em atendimento ao Despacho 64/2017 da Procuradoria Geral do Município de Ibiporã, em referência ao Ofício nº 059/2017 – SE, da Câmara Municipal de Ibiporã, procedeu-se a inscrição do valor de R\$ 387.519,63, que foi baixado do Balanço da referida entidade, referente a valores levantados como diferença nos anos de 2013 e 2014, objeto de processo de sindicância, administrativo e mesmo judicial, em virtude de possíveis desvios.

Nota 05 – Imobilizado - Bens Móveis

Em relação aos critérios de depreciação para os bens móveis do município, tais como veículos, máquinas e equipamentos em geral, mobiliários entre outros, não foram adotados procedimentos para o exercício de 2021, estando os mesmos registrados pelo valor de aquisição/incorporação, conforme detalhado:

Quadro 4. Referente Nota 05 – Imobilizado – Bens Móveis

| Contábil | Valor 2021 | Valor 2020 |
|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 10.183.908,81 | 9.292.021,22 |
| BENS DE INFORMÁTICA | 6.223.337,85 | 5.338.461,41 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 7.038.739,50 | 6.547.253,80 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 2.585.618,45 | 2.543.250,45 |
| VEÍCULOS | 16.248.572,65 | 15.491.166,31 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | 236.889,58 | 236.889,58 |
| TOTAL | 42.517.066,84 | 39.449.042,77 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021.

Nota 06 – Imobilizado - Bens Imóveis

Os bens imóveis do município, em especial as edificações, também não sofreram modificações no seu valor patrimonial, seja por reavaliações decorrentes de reformas e benfeitorias, como também em função da depreciação, cujo procedimento não foi adotado para o exercício de 2021, estando os mesmos registrados pelo valor de aquisição/incorporação, conforme detalhado:

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86200-000
www.ibipora.pr.gov.br
IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Quadro 5. Referente Nota 06 – Imobilizado – Bens Imóveis

| Contábil | Valor 2021 | Valor 2020 |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------|
| BENS DE USO ESPECIAL | 26.372.826,24 | 25.391.733,58 |
| BENS DOMINICAIS | 47.391.635,52 | 47.700.059,92 |
| BENS DE USO COMUM DO POVO | 37.251.770,77 | 36.917.505,32 |
| TOTAL | 111.016.232,53 | 110.009.298,82 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021.

Nota 07 – Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

O item apresenta o saldo das despesas com pessoal e encargos com vencimento no exercício seguinte. Parte do saldo se refere ao valor de parcelamentos (dívidas) de contribuições sociais, que se encerraram em 2020, a saber:

Quadro 6. Referente Nota 07 – Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo.

| Dívida | Credor | Nome | Saldo 2021 | Saldo 2020 |
|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 1/2016 | INSS | PARCELAMENTO REFERER NET A CAO JUDIC 50002420920164047001 - DEBITO AJUIZADO NA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ORIGEM PREVIDENCIARIA DE 2006 A 2008 E 2013 | - | 24.712,76 |
| | | | - | 24.712,76 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021.

Nota 08 – Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

O item apresenta o saldo de dívida oriunda de empréstimo e financiamento, cujo vencimento ocorre no exercício seguinte. O valor é a estimativa do principal da dívida a ser amortizado no próximo exercício, acrescido dos juros capitalizados entre o período de abril/2020 a setembro/2020 para os meses em que não houve amortização da dívida em virtude da suspensão da cobrança decorrente da situação emergencial de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), conforme quadro abaixo:

Quadro 7. Referente Nota 08 – Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo.

| Dívida | Credor | Nome | Saldo 2021 | Saldo 2020 |
|--------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 2/2016 | Fomento Paraná | Contrato 3517/2015 referente Operação de Crédito junto a Fomento Paraná | 1.518.803,18 | 1.416.803,18 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021.

Nota 09 – Demais Obrigações a Curto Prazo

O item compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, referente a valores restituíveis, como consignações, depósitos e cauções, bem como demais obrigações a curto prazo, como subvenções, consórcios, com vencimento no exercício seguinte.

Nota 10 – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

O item apresenta o saldo de dívida oriunda de empréstimo e financiamento, cujo vencimento ocorre após o exercício seguinte. No presente Balanço, o valor se refere ao demonstrado no quadro abaixo:

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86200-000
www.ibipora.pr.gov.br
IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Quadro 8. Referente Nota 10 – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo.

| Dívida | Credor | Nome | Saldo 2021 | Saldo 2020 |
|--------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 2/2016 | Fomento Paraná | Contrato 3517/2015 referente Operação de Crédito junto a Fomento Paraná | 1.120.235,44 | 2.474.667,49 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021.

Nota 11 – Demais Obrigações a Longo Prazo

O item compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, referente a valores restituíveis, como consignações, depósitos e cauções, etc, com vencimento após o exercício seguinte. No presente Balanço, os valores se referem a precatórios reconhecidos, conforme demonstrado:

Quadro 9. Referente Nota 11 – Demais Obrigações a Longo Prazo.

| Dívida | Credor | Nome | Saldo 2021 | Saldo 2020 |
|---------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 22/2013 | Melânia Pozzi de Carvalho | AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO MOVIDA CONTRA MELANIA POZZI DE CARVALHO 157/90 | 1.660.091,46 | 1.660.091,46 |
| 23/2013 | Dercília de Oliveira | AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MOVIDA POR DERCILIA DE OLIVEIRA E OUTROS 377/98 | 94.298,26 | 94.298,26 |
| | | | 1.754.389,72 | 1.754.389,72 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021.

Informações Adicionais

Para melhor visualização e entendimento do saldo da dívida, uma vez que os demonstrativos apresentados até o momento estavam segregados por contas contábeis, que correspondem a itens no presente balanço, demonstram-se os saldos totais, ou seja, a soma do circulante e não circulante, o que implica na dívida total do município:

Quadro 10. Informações Adicionais.

| Dívida | Credor | Nome | Saldo 2021 | Saldo 2020 |
|---------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 1/2016 | INSS | PARCELAMENTO REFERENCET A CAO JUDIC 50002420920164047001 - DEBITO AJUIZADO NA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ORIGEM PREVIDENCIARIA DE 2006 A 2008 E 2013 | 0,00 | 24.712,76 |
| 2/2016 | Fomento Paraná | Contrato 3517/2015 referente Operação de Crédito junto a Fomento Paraná | 2.639.038,62 | 3.891.470,67 |
| 22/2013 | Melânia Pozzi de Carvalho | AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO MOVIDA CONTRA MELANIA POZZI DE CARVALHO 157/90 | 1.660.091,46 | 1.660.091,46 |
| 23/2013 | Dercília de Oliveira | AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MOVIDA POR DERCILIA DE OLIVEIRA E OUTROS 377/98 | 94.298,26 | 94.298,26 |
| | | | 4.393.428,34 | 5.670.573,15 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021.

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86200-000
www.ibipora.pr.gov.br
IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Pelo demonstrativo, infere-se que a principal dívida atual é com a Fomento Paraná, referente à Operação de Crédito para obras de infraestrutura, mais especificamente a duplicação da Avenida Ibraim Prudente da Silva.

Ibiporã/PR, 23 de março de 2.022.

Julian Jones Cabral
Contador
CRC PR nº. 064250/O-9

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86200-000
www.ibipora.pr.gov.br
IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Ibiporã
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2021

| | NE | 2021 | 2020 |
|--------------------------------------------------------------|----|-----------------------|-----------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 42.441.717,34 | 36.527.477,39 |
| Impostos | | 40.494.323,52 | 34.155.925,93 |
| Taxas | | 1.947.893,50 | 2.319.302,44 |
| Contribuições de Melhoria | | -499,68 | 52.249,02 |
| Contribuições | | 5.244.380,16 | 4.623.004,35 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | 5.244.380,16 | 4.623.004,35 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 143.550,99 | 516,11 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | | 143.550,99 | 516,11 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 3.623.478,40 | 655.870,77 |
| Juros e Encargos de Mora | | 1.596.967,87 | 399.177,66 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 1.841.551,28 | 256.693,11 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras | | 184.959,25 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 152.035.211,06 | 131.318.046,65 |
| Transferências Intragovernamentais | 01 | 2.301.977,08 | 2.445.189,85 |
| Transferências Intergovernamentais | | 149.706.537,16 | 128.855.398,42 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 26.696,82 | 17.458,38 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desinc. de Passivos | | 0,00 | 8.147,69 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 4.914,99 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 0,00 | 3.232,70 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 1.227.131,38 | 702.773,51 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 1.227.131,38 | 702.773,51 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | | 204.715.469,33 | 173.835.836,47 |



| | NE | 2021 | 2020 |
|-----------------------------------------------------------------|----|-----------------------|-----------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| Pessoal e Encargos | | 105.339.426,28 | 92.852.223,49 |
| Remuneração a Pessoal | | 87.621.059,22 | 75.767.775,80 |
| Encargos Patronais | | 15.152.403,17 | 13.321.857,74 |
| Benefícios a Pessoal | | 1.357.659,04 | 1.457.075,05 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 1.208.304,85 | 2.305.514,90 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 1.149.404,19 | 1.110.048,66 |
| Benefícios Eventuais | | 0,00 | 1.109.223,69 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 1.149.404,19 | 824,97 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 44.309.197,05 | 44.067.428,08 |
| Uso de Material de Consumo | | 11.342.699,01 | 11.243.219,51 |
| Serviços | | 32.966.498,04 | 32.824.208,57 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 1.138.626,74 | 463.979,71 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 327.810,11 | 373.960,68 |
| Juros e Encargos de Mora | | 12.360,27 | 27.562,21 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras | | 798.456,36 | 62.456,82 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 13.319.261,69 | 15.023.955,89 |
| Transferências Intragovernamentais | | 11.360.151,96 | 12.733.986,58 |
| Transferências Intergovernamentais | | 292.909,47 | 453.227,43 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 999.075,47 | 1.202.867,83 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 667.124,79 | 633.874,05 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incor. de Passivos | | 1.571.890,27 | 892.137,36 |
| Desincorporação de Ativos | | 1.571.890,27 | 892.137,36 |
| Tributárias | | 2.369.387,05 | 2.151.966,71 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 33.095,32 | 56.398,91 |
| Contribuições | | 2.336.291,73 | 2.095.567,80 |
| Custo das Mercad. e Prod. Vendidos e dos Serv. Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 209.025,49 | 161.492,64 |
| Premiações | | 12.712,60 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 196.312,89 | 161.492,64 |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | | 169.406.218,76 | 156.723.232,54 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II) | | 35.309.250,57 | 17.112.603,93 |

| | NE | 2021 | 2020 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|---------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária) | | | |
| Incorporação de Ativos | | 4.255.567,87 | 12.504.751,07 |
| Desincorporação de Passivos | | 1.277.144,81 | 600.159,28 |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 308.875,90 | 1.592.071,62 |

Julian Jones Cabral
Contador
CRC PR nº. 064250/O-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE 2021

A Demonstração das Variações Patrimoniais visa evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Tal resultado é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O presente balanço não é consolidado, refletindo apenas as informações da Prefeitura Municipal de Ibiporã, uma vez que as outras entidades integrantes da administração municipal publicarão seus respectivos balanços.

Nota 01 – Transferências Intragovernamentais - Refere-se aos valores devolvidos pela Câmara Municipal de Ibiporã, saldo de duodécimo não utilizado.

Ibiporã/PR, 23 de março de 2022.

Julian Jones Cabral
Contador
CRC PR nº. 064250/O-9

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86200-000
www.ibipora.pr.gov.br
IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Ibiporã
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Exercício de 2021

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b) |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| Receitas Correntes (I) | | 167.177.760,00 | 191.370.839,91 | 204.610.641,36 | 13.239.801,45 |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | | 39.205.800,00 | 45.166.812,16 | 47.640.228,06 | 2.473.415,90 |
| Receita de Contribuições | | 3.671.800,00 | 3.671.800,00 | 5.290.986,77 | 1.619.186,77 |
| Receita Patrimonial | | 964.400,00 | 1.067.882,18 | 1.983.816,27 | 915.934,09 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | | 122.653.940,00 | 140.292.525,57 | 148.437.326,98 | 8.144.801,41 |
| Outras Receitas Correntes | | 681.820,00 | 1.171.820,00 | 1.258.283,28 | 86.463,28 |
| Receitas de Capital (II) | | 240,00 | 150.147,00 | 1.604.331,40 | 1.454.184,40 |
| Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | | 0,00 | 0,00 | 308.424,40 | 308.424,40 |
| Amortizações de Empréstimos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | | 240,00 | 150.147,00 | 1.295.907,00 | 1.145.760,00 |
| Outras Receitas de Capital | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II) | | 167.178.000,00 | 191.520.986,91 | 206.214.972,76 | 14.693.985,85 |
| Operações de Crédito / Refinanciamento (IV) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | | 167.178.000,00 | 191.520.986,91 | 206.214.972,76 | 14.693.985,85 |
| Deficit (VI) | | 0,00 | 7.537.572,88 | 0,00 | -7.537.572,88 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | | 167.178.000,00 | 199.058.559,79 | 206.214.972,76 | 7.156.412,97 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | | 0,00 | 14.208.572,88 | 14.208.572,88 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 01 | 0,00 | 14.208.572,88 | 14.208.572,88 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Ibiporã
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Exercício de 2021

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo (j) = (f-g) |
|---------------------------------------------------------|----|------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Despesas Correntes (VIII) | | 152.424.994,00 | 182.218.397,08 | 170.699.522,48 | 159.683.287,54 | 156.915.069,80 | 11.518.874,60 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 88.723.658,00 | 105.907.090,86 | 104.247.886,60 | 104.247.886,60 | 102.617.517,20 | 1.659.204,26 |
| Juros e Encargos da Dívida | | 500.020,00 | 400.020,00 | 327.810,11 | 327.810,11 | 327.810,11 | 72.209,89 |
| Outras Despesas Correntes | | 63.201.316,00 | 75.911.286,22 | 66.123.825,77 | 55.107.590,83 | 53.969.742,49 | 9.787.460,45 |
| Despesas de Capital (IX) | | 7.246.116,00 | 16.004.272,71 | 12.102.637,08 | 4.050.127,53 | 4.007.756,84 | 3.901.635,63 |
| Investimentos | | 5.991.096,00 | 14.726.252,71 | 10.825.492,27 | 2.772.982,72 | 2.730.612,03 | 3.900.760,44 |
| Inversões Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | | 1.255.020,00 | 1.278.020,00 | 1.277.144,81 | 1.277.144,81 | 1.277.144,81 | 875,19 |
| Reserva de Contingência (X) | | 835.890,00 | 835.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 835.890,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X) | | 160.507.000,00 | 199.058.559,79 | 182.802.159,56 | 163.733.415,07 | 160.922.826,64 | 16.256.400,23 |
| Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | | 160.507.000,00 | 199.058.559,79 | 182.802.159,56 | 163.733.415,07 | 160.922.826,64 | 16.256.400,23 |
| Superavit (XIV) | 02 | 6.671.000,00 | 0,00 | 23.412.813,20 | 42.481.557,69 | 45.292.146,12 | -23.412.813,20 |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV) | | 167.178.000,00 | 199.058.559,79 | 206.214.972,76 | 206.214.972,76 | 206.214.972,76 | -7.156.412,97 |
| Reserva do RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Ibiporã

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Exercício de 2021

| NE | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo (f) = (a+b-d-e) |
|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| Despesas Correntes | 209.697,54 | 4.907.522,61 | 1.908.253,24 | 1.908.253,24 | 1.824.452,94 | 1.384.513,97 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 27.298,05 | 27.232,84 | 27.232,84 | 65,21 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 209.697,54 | 4.880.224,56 | 1.881.020,40 | 1.881.020,40 | 1.824.387,73 | 1.384.513,97 |
| Despesas de Capital | 46.538,42 | 2.538.403,25 | 1.486.459,08 | 1.486.459,08 | 888.144,63 | 210.337,96 |
| Investimentos | 46.538,42 | 2.538.403,25 | 1.486.459,08 | 1.486.459,08 | 888.144,63 | 210.337,96 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 03 | 256.235,96 | 7.445.925,86 | 3.394.712,32 | 2.712.597,57 | 1.594.851,93 |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Exercício de 2021

| NE | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e) = (a+b-c-d) |
|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | |
| Despesas Correntes | 7.592,01 | 3.403.568,05 | 3.389.860,73 | 4.277,68 | 17.021,65 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 1.826.267,65 | 1.821.989,97 | 4.277,68 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.592,01 | 1.577.300,40 | 1.567.870,76 | 0,00 | 17.021,65 |
| Despesas de Capital | 77.167,07 | 219.934,17 | 205.490,93 | 23.485,69 | 68.124,62 |
| Investimentos | 77.167,07 | 219.934,17 | 205.490,93 | 23.485,69 | 68.124,62 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 84.759,08 | 3.623.502,22 | 3.595.351,66 | 27.763,37 | 85.146,27 |

Julian Jones Cabral
Contador
CRC PR nº. 064250/O-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE 2021

O regime adotado para a receita orçamentária é o regime de caixa, ou seja, a receita é registrada quando há o ingresso financeiro. O Balanço Orçamentário visa apresentar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Para tanto, é elaborado utilizando-se a Classe 5 (Orçamento Aprovado), Grupo 2 (Previsão da Receita e Fixação da Despesa) e Classe 6 (Execução do Orçamento), Grupo 2 (Realização da Receita e Execução da Despesa) do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. O presente balanço não é consolidado, refletindo apenas as informações da Prefeitura Municipal de Ibiporã, uma vez que as outras entidades integrantes da administração municipal publicarão seus respectivos balanços.

Nota 01 - Superávit Financeiro – Créditos adicionais abertos em 2021, conforme quadro:

Quadro 1. Referente Nota 01 – Créditos Adicionais

| Tipo crédito | Valor |
|------------------------|----------------------|
| Superávit Financeiro | 14.208.572,88 |
| Anulação de Dotações | 30.761.886,76 |
| Excesso de Arrecadação | 24.342.986,91 |
| Total | 69.313.446,55 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021

A partir dos valores apresentados, pode-se resumir a atualização da dotação, como segue:

Quadro 2. Referente Nota 01 – Créditos Adicionais

| Tipo | Valor |
|-------------------------------------|----------------|
| Dotação Inicial (I) | 160.507.000,00 |
| Créditos Adicionais (II) | 38.551.559,79 |
| Superávit Financeiro | 14.208.572,88 |
| Excesso de Arrecadação | 24.342.986,91 |
| Dotação Atualizada (III) = (I + II) | 199.058.559,79 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021

Naturalmente que as alterações decorrentes de anulações não alteram o valor global da despesa, porque uma vez que a dotação é suplementada em uma conta de despesa, ela é cancelada de outra, mantendo assim o valor original dotado.

Nota 02 - Resultado Orçamentário – O resultado orçamentário ficou superavitário conforme demonstrado:

Quadro 3. Referente Nota 02 – Resultado Orçamentário

| Receita Realizada | Despesa Empenhada | Resultado |
|-------------------|-------------------|---------------|
| 206.214.972,76 | 182.802.159,56 | 23.412.813,20 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86200-000
www.ibipora.pr.gov.br
IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Nota 03 - Restos a Pagar Não Processados – Os restos a pagar não processados liquidados no exercício de 2021 e não pagos serão transferidos para a categoria restos a pagar processados para o exercício de 2022.

Informações adicionais: Para maior esclarecimento, apresenta-se o detalhamento da despesa intra-orçamentária:

Quadro 4. Referente Informações adicionais

| Despesa | Empenhado | Liquidado | Pago |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Contribuições Previdenciárias RPPS/Ativos (I) | 12.529.123,43 | 12.529.123,43 | 11.137.129,84 |
| Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (II) | 4.999.738,18 | 4.999.738,18 | 4.999.738,18 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (III) | 16.448,10 | 16.448,10 | 16.448,10 |
| Total despesa intra-orçamentária (IV) = (I + II + III) | 17.545.309,71 | 17.545.309,71 | 16.153.316,12 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021

Ibiporã/PR, 23 de março de 2.022.

Julian Jones Cabral
Contador
CRC PR nº. 064250/O-9

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86200-000
www.ibipora.pr.gov.br
IBIPORÃ – PARANÁ



Prefeitura Municipal de Ibiporã
BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2021

| INGRESSOS | | | |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|-----------------------|
| | NE | 2021 | 2020 |
| Receita Orçamentária (I) | | 206.214.972,76 | 176.581.236,85 |
| Ordinária | | 145.430.443,01 | 110.504.766,41 |
| Vinculadas | | 60.784.529,75 | 66.076.470,44 |
| Transferências do FUNDEB | | 33.073.925,34 | 26.672.887,40 |
| Transferências Voluntárias | | 1.189.428,32 | 1.842.080,12 |
| Alienação de Bens | | 327.147,17 | 1.601.886,03 |
| Operações de Crédito | | 66,63 | 15,81 |
| Transferências de Programas | | 13.709.560,25 | 16.625.461,47 |
| Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | | 2.968.919,37 | 1.907.205,22 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | 0,00 | 8.145.387,57 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | | 9.515.482,67 | 9.281.546,82 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 01 | 2.301.977,08 | 2.445.189,85 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | | 48.883.817,20 | 33.599.764,87 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 2.810.588,43 | 3.623.502,22 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 19.068.744,49 | 7.445.925,86 |
| Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção | | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 02 | 27.004.484,28 | 22.530.336,79 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | | 0,00 | 0,00 |
| Saldo do Exercício Anterior (IV) | | 42.218.654,88 | 33.665.877,05 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 37.493.939,55 | 29.725.609,67 |
| Realizável | | 4.724.715,33 | 3.940.267,38 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | | 299.619.421,92 | 246.292.068,62 |



Prefeitura Municipal de Ibiporã
BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2021

| DISPÊNDIOS | | | |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|-----------------------|
| | NE | 2021 | 2020 |
| Despesa Orçamentária (VI) | | 182.802.159,56 | 164.747.073,67 |
| Ordinária | | 127.967.658,44 | 101.122.842,54 |
| Vinculadas | | 54.834.501,12 | 63.624.231,13 |
| Transferências do FUNDEB | | 33.366.749,62 | 26.874.260,77 |
| Transferências Voluntárias | | 1.643.459,77 | 2.088.074,61 |
| Alienação de Bens | | 0,00 | 1.959.957,54 |
| Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | | 14.140.163,93 | 15.727.091,19 |
| Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | | 336.440,34 | 2.233.436,59 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | 26.128,39 | 8.133.386,52 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | | 0,00 | 24.301,89 |
| Outras Origens | | 5.321.559,07 | 6.583.722,02 |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 03 | 6.360.413,78 | 6.475.056,84 |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | | 32.388.096,08 | 32.851.283,23 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 3.595.351,66 | 5.486.831,35 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 3.394.712,32 | 5.302.114,45 |
| Realizável/Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin | | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 04 | 25.398.032,10 | 22.062.337,43 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | | 78.068.752,50 | 42.218.654,88 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 71.265.400,23 | 37.493.939,55 |
| Realizável | | 6.803.352,27 | 4.724.715,33 |
| TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | | 299.619.421,92 | 246.292.068,62 |

Julian Jones Cabral
Contador
CRC PR nº. 064250/O-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Assunto: **NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO 2.021**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O presente balanço não é consolidado, refletindo apenas as informações da Prefeitura Municipal de Ibiporã, uma vez que as outras entidades integrantes da administração municipal publicarão seus respectivos balanços.

Nota 01 - Transferências Financeiras Recebidas – Refere-se aos valores devolvidos pela Câmara Municipal de Ibiporã, saldo de duodécimo não utilizado.

Nota 02 - Valores Restituíveis – Representa os valores retidos em consignação, em que o ente público é fiel depositário, tendo a obrigação de recolher ao devido credor no momento oportuno.

Nota 03 - Transferências Financeiras Concedidas – Refere-se aos valores repassados sem execução orçamentária às entidades, conforme quadro:

Quadro 1. Referente Nota 03 – Transferências Financeiras Concedidas

| Entidade | Valor 2021 | Valor 2020 |
|----------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Câmara Municipal de Ibiporã | 6.263.000,00 | 6.231.312,00 |
| Fundação Cultural de Ibiporã | 50.000,00 | 0,00 |
| Instituto de Previdência de Ibiporã | 47.413,78 | 243.744,84 |
| Total transferências concedidas | 6.360.413,78 | 6.475.056,84 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021.

Nota 04 - Valores Restituíveis – Representa os valores retidos em consignação recolhidos aos seus devidos credores.

Ibiporã/PR, 23 de março de 2.022.

Julian Jones Cabral
Contador
CRC PR nº. 064250/O-9

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86200-000
www.ibipora.pr.gov.br
IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - PR
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021

| | NE | 2021 | 2020 |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------|------------------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | | |
| Ingressos | | 235.306.082,06 | 201.603.066,64 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 47.640.228,06 | 40.246.772,96 |
| Receita de Contribuições | | 5.290.986,77 | 4.969.451,42 |
| Receita Patrimonial | | 142.264,99 | 266.207,32 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 22,42 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 1.841.551,28 | 0,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | | 1.256.301,10 | 629.504,50 |
| Transferências recebidas | | 149.733.233,98 | 128.872.856,80 |
| Outras Receitas/ Ingressos Operacionais | 01 | 29.401.515,88 | 26.618.251,22 |
| Desembolsos | | -196.149.195,04 | -181.886.210,13 |
| Pessoal e demais despesas | | -140.187.401,49 | -125.892.858,41 |
| Juros e encargos da dívida | | -327.810,11 | -225.157,50 |
| Transferências concedidas | | -21.701.846,10 | -24.803.627,42 |
| Outros desembolsos Operacionais | 02 | -33.932.137,34 | -30.964.566,80 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) | | 39.156.887,02 | 19.716.856,51 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | | |
| Ingressos | | 310.406,58 | 1.596.421,43 |
| Alienação de bens | | 310.406,58 | 1.596.421,43 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | | -4.418.688,11 | -12.828.885,72 |
| Aquisição de ativo não circulante | | -4.418.688,11 | -12.523.676,69 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | | 0,00 | -305.209,03 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) | | -4.108.281,53 | -11.232.464,29 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | | |
| Ingressos | | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamento | | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | | -1.277.144,81 | -716.062,34 |
| Amortização /Refinanciamento da dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | | -1.277.144,81 | -716.062,34 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) | | -1.277.144,81 | -716.062,34 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 33.771.460,68 | 7.768.329,88 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | | 37.493.939,55 | 29.725.609,67 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | | 71.265.400,23 | 37.493.939,55 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - PR
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Exercício de 2021

| | NE | 2021 | 2020 |
|--------------------------------------------|-----------|-----------------------|-----------------------|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | | |
| Intergovernamentais | | 116.824.710,23 | 102.196.015,45 |
| da União | | 58.930.887,57 | 58.599.274,97 |
| de Estados e Distrito Federal | | 57.893.822,66 | 43.596.740,48 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | | 32.908.523,75 | 26.676.841,35 |
| Total das Transferências Recebidas | | 149.733.233,98 | 128.872.856,80 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | | |
| Intergovernamentais | | -3.658.044,95 | -4.714.896,49 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | -55.956,71 | -65.603,29 |
| a Municípios | | -157.289,91 | -387.624,14 |
| a Consórcios Públicos | | -3.444.798,33 | -4.261.669,06 |
| Intragovernamentais | 03 | -17.026.794,85 | -18.822.470,65 |
| Outras transferências concedidas | | -1.017.006,30 | -1.266.260,28 |
| Total das Transferências Concedidas | | -21.701.846,10 | -24.803.627,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - PR
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Exercício de 2021

| | NE | 2021 | 2020 |
|----------------------------------------------------------------------|----|------------------------|------------------------|
| Legislativa | | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | | 0,00 | 0,00 |
| Administração | | -14.265.709,50 | -14.763.877,18 |
| Defesa Nacional | | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | | -83.983,67 | -138.142,41 |
| Relações Exteriores | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | | -8.024.061,92 | -6.976.609,51 |
| Previdência Social | | 0,00 | -1.530,85 |
| Saúde | | -48.528.240,09 | -42.983.629,83 |
| Trabalho | | -1.593.381,52 | -1.590.725,74 |
| Educação | | -38.670.799,40 | -35.074.274,83 |
| Cultura | | -3.173.261,41 | -2.764.413,77 |
| Direitos da Cidadania | | 0,00 | -1.371,00 |
| Urbanismo | | -16.794.851,54 | -15.107.697,37 |
| Habitação | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | | -114.186,45 | -112.413,79 |
| Ciência e Tecnologia | | -16.962,13 | -386.325,95 |
| Agricultura | | -1.314.949,80 | -1.184.830,99 |
| Organização Agrária | | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | | -435.994,01 | -384.973,69 |
| Comércio e Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | | 0,00 | 0,00 |
| Energia | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | | -1.810.669,75 | -1.631.812,91 |
| Encargos Especiais | | -5.360.350,30 | -2.790.228,59 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | | -140.187.401,49 | -125.892.858,41 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - PR
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
Exercício de 2021

| | NE | 2021 | 2020 |
|----------------------------------------------|----|--------------------|--------------------|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | -327.810,11 | -225.157,50 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | | -327.810,11 | -225.157,50 |

Julian Jones Cabral
Contador
CRC PR nº. 064250/O-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Assunto: **NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE 2.021**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A presente demonstração não é consolidado, refletindo apenas as informações da Prefeitura Municipal de Ibiporã, uma vez que as outras entidades integrantes da administração municipal publicarão suas respectivas demonstrações. A presente demonstração foi elaborada conforme orientações constantes na Instrução de Procedimentos Contábeis 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa atualizada em “Janeiro de 2020”, disponibilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Nota 01 - Outros ingressos das operações – Refere-se aos ingressos de valores extra-orçamentários, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 1. Referente Nota 01 – Outros ingressos das operações

| Origem | 2021 | 2020 |
|------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Transferência financeira Câmara Municipal de Ibiporã | 2.301.977,08 | 2.445.189,85 |
| Valores Restituíveis - consignações retidas | 27.004.484,28 | 22.530.336,79 |
| Realizável - Baixa | 95.054,52 | 1.642.724,58 |
| Total | 29.401.515,88 | 26.618.251,22 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021.

Nota 02 - Outros desembolsos das operações – Refere-se aos dispêndios de valores extra-orçamentários, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 2. Referente Nota 02 – Outros desembolsos das operações

| Destino | 2021 | 2020 |
|-------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Transferências Financeiras Concedidas (I) | 6.360.413,78 | 6.475.056,84 |
| Câmara Municipal de Ibiporã | 6.263.000,00 | 6.231.312,00 |
| Fundação Cultural de Ibiporã | 50.000,00 | 0,00 |
| Instituto de Previdência de Ibiporã | 47.413,78 | 243.744,84 |
| Valores Restituíveis - retenções pagas (II) | 25.398.032,10 | 22.062.337,43 |
| Realizável - Inscrição (III) | 2.173.691,46 | 2.427.172,53 |
| Transferência repasse convênio pessoal (3.1.5.0) (IV) | 0,00 | 0,00 |
| Total (V) = (I + II + III + IV) | 33.932.137,34 | 30.964.566,80 |

Fonte: Sistema Elotech, saldo em 31/12/2021.

Nota 03 - Transferências Concedidas - Intragovernamentais – Refere-se aos gastos patronais pagos, compreendendo tanto a contribuição patronal sobre a folha de pagamento quanto à despesa para cobertura de déficit atuarial.

Ibiporã/PR, 23 de março de 2.022.

Julian Jones Cabral
Contador
CRC PR nº. 064250/O-9

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86200-000
www.ibipora.pr.gov.br
IBIPORÃ – PARANÁ

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 135/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELLI LTDA.

PROC. ADM. Nº. 249/2021 – Pregão Eletrônico Nº. 29/2021 – CONTRATO Nº. 135/2021.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e afins novos.

Justificativa: Considerando a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993 e, acolhendo o acordado na Cláusula XI – Inciso 11.2 e Cláusula XIII – Inciso 13.2;

Cláusula primeira:

Este Termo de Apostilamento objetiva restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, solicitado através do documento Protocolado sob nº 2691/2022 de 08/03/2022 e acordado entre as partes, reajustando os valores dos itens conforme segue:

- Item 01 – Lote 28 = **PNEU 295/80 R22,5 LISO RADIAL, COM BICO E VÁLVULA, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 145, ÍNDICE DE VELOCIDADE L120KM**, passando o valor de R\$ 1.815,00 (Hum mil, oitocentos e quinze reais) para o valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil, novecentos reais);

- Item 01 – Lote 29 – **PNEU 295/80 R 22,5 LISO, RADIAL, COM BICO EVÁLVULA, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152/148, ÍNDICE DE VELOCIDADE K**, passando o valor de R\$ 1.7180,00 (Hum mil, setecentos e dezoito reais) para o valor de R\$ 1.802,00 (Hum mil, oitocentos e dois reais);

- Item 01 – Lote 37 - **PNEU 205/60, R16, 92H**, passando o valor de R\$ 382,00 (Trezentos e oitenta e dois reais) para o valor de R\$ 407,25 (Quatrocentos e sete reais e vinte e cinco centavos);

- Item 01 – Lote 41 - **PNEU 265/60 - R18 - Radial com bico e válvula**, passando o valor de R\$ 608,00 (Seiscentos e oito reais) para o valor de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais);

- Item 01 – Lote 50 - **PNEU 295/80 R 22,5 LISO, RADIAL, COM BICO EVÁLVULA, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152/148, ÍNDICE DE VELOCIDADE K**, passando o valor de R\$ 1.718,00 (Hum mil, setecentos e dezoito reais) para o valor de R\$ 1.802,00 (Hum mil, oitocentos e dois reais);

Cláusula segunda:

Este apostilamento entrará em vigor na data da sua publicação;

Cláusula terceira:

Do presente apostilamento, serão extraídas as seguintes cópias:

- uma para a Administração Municipal; e
- uma para a Contratada.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original.

Data da Assinatura do Apostilamento: 15 de março de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022, PUBLICADO EM 11/03/2022, no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1556.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 313/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021 – CONTRATO Nº. 122/2022. (Referente ao Saldo da Ata de Registro de Preços Nº 120/2022).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de apoio administrativo e operacional para atender diversas secretarias desta municipalidade.

Onde se Lê:

VALOR TOTAL: R\$ 23.500.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).

Lei-a-se:

VALOR TOTAL: R\$ 22.590.229,84 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Onde se Lê:

| GESTOR DO CONTRATO | SECRETARIA |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|
| Juarez Afonso Ignácio | Sec. Municipal de Administração/Gestão de Pessoas |
| FISCAL DO CONTRATO | SECRETARIA |
| Rosana Aparecida Borges da Silva | Sec. Municipal de Gestão de Pessoas |

Lei-a-se:

| GESTOR DO CONTRATO | SECRETARIAS |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Juarez Afonso Ignácio | Administração e Gestão De Pessoas |
| Paulo Sergio Victor | Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação |
| Antonio Prata Neto | Educação |
| Leiliane de Jesus De Martini L. Vilar | Saude |
| Adaueber de Paula Rodrigues | Trabalho e Economia Solidária |
| Claudio Marco Gozzo | Esportes, Recreação e Lazer |
| Ester Rosana de Moura Da Costa | Assistencia Social |
| Lourdes Aparecida da Silva Narcizo | Cultura e Turismo |
| FISCAIS DO CONTRATO | SECRETARIAS |
| Juliana Cruzatti Vicente | Administração e Gestão De Pessoas |
| Rafael Alves Da Silva | Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação |
| Marianna Soares Reghin Welani | Educação |
| Leonardo De Assis Carvalho | Saúde |
| Lilian De Lima Pires | Trabalho e Economia Solidária |
| Jayme Luiz Lino | Esportes, Recreação e Lazer |
| Ana Paula Ribeiro Pelisson | Assistencia Social |
| Rosangela Mara De Lima Freitas | Cultura e Turismo |

IBIPORÃ, 23 de março de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito



NÚCLEO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.174 de 23 de março de 2022

SÚMULA: Autoriza a Revisão Geral Anual dos Subsídios e Vencimentos e Vantagens dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Ibiporã e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a Revisão Geral Anual do Subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Ibiporã, no índice de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), para fins de recomposição das perdas inflacionárias, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), na forma do art. 6º, *caput* e *parágrafo único*, da Lei Municipal nº 3.063, de 31 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Ficam os efeitos financeiros asseverados a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Vantagens dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Ibiporã, no índice de 10,79% (dez vírgula setenta e nove por cento), para fins de recomposição das perdas inflacionárias do período de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, com base no INPC do IBGE.

Parágrafo único. Ficam os efeitos financeiros asseverados a partir do dia 1º de março de 2022.

Art. 3º O valor das diárias e fração de diárias serão reajustadas na mesma proporção da Revisão Geral e Anual dos servidores, que serão revistas por Ato do Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 23 de março de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 05/2022 - LE
Autoria do Poder Legislativo

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

Nº 01/2022 - PREFEITURA DE IBIPORÃ-PR

AVISO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

Objeto: Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ibiporã-Pr, que ingressarem a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS documentos de habilitação e a proposta técnica: 26/04/2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS documentos de habilitação e a proposta técnica: 26/04/2022, às 08:40.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS documentos de habilitação e a proposta técnica: 26/04/2022, às 09:00.

Informações: Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br

Ibiporã, 22 de março de 2022.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Diretora de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

**PARA INFORMAÇÕES OFICIAIS
ACESSE NOSSOS CANAIS:**

 www.ibipora.pr.gov.br
 [prefeituramunicipaldeibipora](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeibipora)





PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

Nº 01/2022 - PREFEITURA DE IBIPORÃ-PR

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, representada pelo Secretário de **Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal nº 3144/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ibiporã-Pr, que ingressarem a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de convênio de adesão.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic¹.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1. O endereço para entrega das propostas é o abaixo, devendo obrigatoriamente os envelopes serem etiquetados conforme abaixo:

- Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã-Pr na Rua Padre Vitoriano Valente, 540, Centro, CEP 8620000, Ibiporã-Pr

4.2. **Os envelopes serão recebidos até às 08h40 do dia 26/04/2022.**

4.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta técnica serão abertos em sessão pública a ser realizada em 26 de abril de 2022, às 09h00, na sede da Prefeitura.

4.4 O edital de seleção está disponível para retirada no site do Município, no endereço www.ibipora.pr.gov.br e junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ibiporã, na Rua Pe. Vitoriano Valente, 540, Centro, CEP 86200-000, Ibiporã, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo Telefone (43) 3178-8457 ou pelo email - processoefpc@ibipora.pr.gov.br.**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, serão recebidos pelo Grupo de Trabalho, em envelopes distintos em sessão pública conforme data, horário e local designados no preâmbulo e item 4.2 deste Edital.

5.2. Não serão aceitos pelo Grupo de Trabalho, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no preâmbulo e item 4.1 deste Edital, e que por qualquer razão, não tenham chegado ao Grupo até a data e horário da abertura da sessão. Os envelopes, dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas (01 e 02) serão recebidos pelo Grupo de Trabalho, conforme descrito no item 4 do edital, estes deverão estar todos lacrados, contendo na parte externa e frontal as seguintes inscrições/identificações:

EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



5.3. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, o envelope nº. 01 deverá conter:

- a) **Ato constitutivo** da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
- b) **Declaração formal de regularidade jurídica**, conforme modelo do Anexo V, de que a entidade não possui fatos impeditivos supervenientes de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Seleção, que não se encontra temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito ao Grupo de Trabalho do Município de Ibiporã/Pr.
- c) **Declaração de Aplicação de Cláusulas Anticorrupção**, conforme modelo do Anexo IV, de que a Entidade conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e a lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), se compromete por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, inclusive exigir de terceiros contratados, no exercício e durante a vigência do contrato/convênio firmado com o Município de Ibiporã (Patrocinador do RPC de Ibiporã), para com a adoção de práticas probas e de anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de fraude, práticas ilícitas, corrupção, enriquecimento ilícito, lavagem de dinheiro, bem como antiéticas listadas em lei, como a de não dar, oferecer, prometer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas com objetivos de obtenção de vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- d) Declaração de Parentesco em relação ao serviço público de Ibiporã/PR, conforme o Anexo III

5.4. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, o envelope nº. 01 deverá conter:

- a) **Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
- b) **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à **Tributos Mobiliários e Imobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

5.5 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

5.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o envelope nº. 01 deverá conter:

- a) **Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador:** Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.6.1 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar:

- a) O envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório;
- b) A publicação no site de todas as informações que identificam que entidade está em pleno funcionamento; e
- c) Apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

5.7. Observações relativas aos documentos de habilitação:

- 5.7.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pelo Grupo de Trabalho, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Grupo de Trabalho, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.
- 5.7.2. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados **previamente à abertura da sessão pública do processo de seleção**, mediante agendamento, na Diretoria de Licitações e Compras, ou pelo Setor de Cadastro, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.
- 5.7.3. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública do processo de seleção.



5.7.4. Será inabilitada a interessada que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

5.7.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.8. **O envelope nº. 02, quanto à PROPOSTA TÉCNICA, deverá obrigatoriamente conter:**

a) **Carta Apresentação**, conforme modelo no Anexo I, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação e o encaminhamento da proposta;

b) **Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo II deste edital, datada e assinada pelo dirigente da proponente, devidamente comprovada por meio de declarações, atestados, ou demonstração da ferramenta por meio de captura de tela;

c) **Cópia do Regulamento do Plano da Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.**

5.9. **Observações relativas às Propostas:**

a) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme Anexo II deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.

c) Os documentos relacionados no item 5.8 deverão ser apresentados impressos, em papel que identifique a proponente, dentro de envelope lacrado, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

d) Na proposta Técnica a entidade deverá indicar o representante legal, a ser comprovado mediante Ato de Nomeação do conselho da entidade ou por meio de Procuração **emitida pelo responsável legalmente constituído e com firma reconhecida em cartório**, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando a Comissão de Seleção Pública entender necessário.

e) Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os envelopes devidamente identificados e remetidos ao endereço constante no item 4.1. do Edital deverão estar lacrados individualmente e devidamente identificados, sendo que:

6.1.1 Um envelope lacrado deverá conter a documentação exigida, nos termos editalícios, e estar etiquetados com a expressão "Documentos de Habilitação".

6.1.2 Um envelope lacrado deverá conter a proposta a ser analisado nos termos editalícios, e estar etiquetado com a expressão "Proposta Técnica".

6.2 Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.3. Os envelopes enviados via Correio ou transportadora deverão ser remetidos com antecedência aos cuidados do Grupo de Trabalho para Seleção da Entidade de Previdência Complementar, etiquetados conforme o item 5. do edital, sendo que o Grupo de Trabalho não se responsabiliza por envelopes que não cheguem em tempo hábil no Protocolo Geral da Prefeitura.

6.4 Ao Município de Ibiporã poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Ao Grupo de Trabalho, prevista no item 8 deste Edital, analisará e julgará as Propostas Técnicas das proponentes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo **critério de maior pontuação total**, ou seja, será vencedora deste processo de seleção, a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no anexo II deste Edital, de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, de acordo com o § 2 do artigo 45 da Lei Federal n. 8666/93.

7.4. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, de acordo com o artigo 48, parágrafo único da Lei 8666/93;

7.5. A homologação do resultado final do processo de seleção será verificada depois de ultrapassada a fase recursal, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

7.6. Serão levados em conta pelo Grupo de Trabalho, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

7.6.1. **As condições econômicas da proposta** serão analisadas e classificadas considerando:

- a) a taxa de administração;
- b) a taxa de carregamento;
- c) Percentual das despesas administrativa em relação aos ativos;
- d) o pagamento de aporte inicial.

7.6.2 **A capacitação técnica** considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre:

a) **Rentabilidade média dos planos ofertados, conforme previsão no Relatório de Despesas Administrativas de Entidades Fechadas de Previdência Complementar do Exercício 2020, (Caso a entidade ofertar mais de um plano poderá somar as médias) ;**

- b) o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2020;
- c) o quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2020;
- d) o tempo de experiência da EPFC do 1º Plano de Previdência até a data do Edital;
- e) a qualificação e tempo de experiência da Diretoria Executiva.

7.6.3 **Os planos de benefícios** oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando:

- a) os recursos ofertados para a implantação do plano;
- b) os canais de comunicação e atendimento dos participantes;
- c) o plano de educação previdenciária;
- d) os benefícios de risco oferecidos pelo Plano

7.6.3.1 - **Também será considerado:**

- a) a estrutura de Governança;
- b) o processo de gestão de riscos e controles internos;
- c) a conduta ética e mitigação de conflitos de interesse;
- d) a transparência e conduta ética;
- e) a política de investimentos.

7.7. A pontuação corresponderá à média aritmética dos pontos de cada quesito ou item.

7.8. A nota final de cada entidade proponente corresponderá à soma total dos pontos dos quesitos e itens.

7.9. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) obtiver pontuação zero em quaisquer dos seguintes quesitos constantes do Anexo II :
 - b.1) Item I, alínea “c” - **Despesas Administrativas/Ativos**; Item I, alínea “d” - **Despesas Administrativas/receitas administrativa**;
 - b.2) Item II, alínea “b” - **Ativo Total**.

7.10. Serão observados os critérios objetivos para pontuação, conforme Anexo II - Modelo de Proposta Técnica.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O prazo para interposição de recursos quanto às decisões da Comissão de Análise e Seleção Pública para implementação do Regime de Previdência Complementar será de 05 (cinco) dias após a publicação do julgamento.

8.2. O prazo para interposição de contrarrazões será de 05 (cinco) dias, imediatamente após encerrado o prazo de recurso previsto no item 8.1.

8.3. As proponentes serão científicas/intimadas de qualquer ato/decisão do Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar, de acordo com o previsto no item 1.7 do preâmbulo deste Edital.

8.5. O Grupo de Trabalho poderá solicitar, sempre que necessário, ao bom andamento do trabalho, apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município, orientação técnica do Departamento de Licitação ou subsídio de qualquer outro órgão da esfera Municipal ou outrem, que se fizer necessário para amparar sua tomada de decisão.

8.6. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax ou por qualquer outro meio daquele previsto no item 8.4.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

9.1. Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos da Lei Municipal 3.144, de 11 de outubro de 2021, os servidores titulares de cargo efetivo que ingressarem no serviço público a partir da data de início de vigência do Regime Previdência Complementar (mediante inscrição automática).

9.2. Constitui a massa de servidores coletadas pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas em Janeiro de 2022:

| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IBIPORÃ | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Quantidade de Servidores Efetivos Adm. Direta | 1370 |
| Quantidade Total de Cargos Efetivos previstos em lei para os Quadros do Serviço Público de Ibiporã | 136 |
| Média da base da contribuição previdenciária do Serviço Público de Ibiporã da Administração Direta | R\$ 3.950,16 |
| Quantidade Total de Servidores com Remuneração acima do Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã | 194 |
| Percentual de Servidores Efetivos com Remuneração acima do Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã | 14,16% |
| Quantidade de Servidores com Remuneração Igual ou Inferior ao Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã | 1176 |

| PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IBIPORÃ | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Quantidade de Servidores Efetivos da Câmara de Vereadores de Ibiporã | 09 |
| Quantidade Total de Cargos Efetivos previstos em lei para os Quadros da Câmara de Vereadores de Ibiporã | 14 |
| Média da base da contribuição previdenciária do Serviço Público na Câmara de Vereadores de Ibiporã | R\$ 9.856,67 |
| Quantidade Total de Servidores com Remuneração acima do Teto do RGPS na Câmara de Vereadores de Ibiporã | 04 |
| Percentual de Servidores Efetivos com Remuneração acima do Teto do RGPS na Câmara de Vereadores de Ibiporã | 29% |
| Quantidade de Servidores com Remuneração Igual ou Inferior ao Teto do RGPS na Câmara de Vereadores de Ibiporã | 05 |

| SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -SAMAE | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Quantidade de Servidores Efetivos da Adm. Indireta | 81 |
| Quantidade Total de Cargos Efetivos previstos em lei para os Quadros do Serviço Público de Ibiporã | 7 |
| Média da base da contribuição previdenciária do Serviço Público de Ibiporã da Administração Direta | 4.878,44 |
| Quantidade Total de Servidores com Remuneração acima do Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã | 12 |
| Percentual de Servidores Efetivos com Remuneração acima do Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã | 15% |
| Quantidade de Servidores com Remuneração Igual ou Inferior ao Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã | 70 |

10. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

10.1. O grupo de trabalho criado pela Portaria nº 777, de 2021 é destinado para implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Ibiporã-Pr, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

10.2. O grupo de trabalho dará publicidade dos julgamentos, das comunicações e demais decisões proferidas, por meio do Jornal Oficial do Município de Ibiporã por meio do site www.ibipora.pr.gov.br

10.3. O Departamento de Licitação, auxiliará o Grupo de Trabalho na condução do presente Edital de Processo de Seleção ERPC, quanto ao recebimento das propostas, condução da sessão pública, elaboração e publicação das Atas, em conformidade com a análise do Grupo, dentre outras ações necessárias ao perfeito andamento do processo de seleção.

11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Homologado o Processo de Seleção Pública, será firmado Convênio de Adesão com a entidade participante classificada em primeiro lugar

11.2. O Departamento de Contratos convocará regularmente a entidade proponente vencedora, para assinar o Convênio, dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do presente processo de seleção, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela entidade durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3. A entidade proponente vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de Convênio, nos moldes da minuta que constitui o Anexo VI.

11.4. É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a aprovação do Regulamento do Plano de Benefícios pela PREVIC.

11.5. A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

11.6. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Convênio no prazo e condições estabelecidos, convocar as entidades proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar o processo de seleção.

11.7. Decorridos 60 dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, fica a entidade proponente vencedora liberada dos compromissos assumidos.

11.8. A recusa injustificada em assinar o Convênio caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à entidade proponente vencedora penalidade de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.9. A entidade proponente conveniada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

11.10. A entidade proponente conveniada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste processo de seleção, que envolva o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, se houver expressa autorização desta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as proponentes.

12.3. É facultada ao Grupo de Trabalho ou autoridade superior, em qualquer fase desta seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originalmente das Propostas Técnica ou dos Documentos de Habilitação.

12.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.5. Qualquer tentativa de uma entidade proponente influenciar ao grupo de no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

12.6. Se houver indícios de conluio entre as entidades ou de qualquer outro ato de má-fé, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público para as providências devidas.

12.7. As entidades proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.8. As informações e esclarecimentos necessários, ao conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestadas, caso solicitadas, de acordo com o previsto no item 1.5 deste edital.

12.9. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, este processo de seleção poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogado, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.10. Antes da data marcada para a abertura dos Envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, a Comissão de Análise e Seleção Pública poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

12.11. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de IBIPORÃ-PR.

Ibiporã, 22 de **março** de 2022.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Diretora de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022

Ao Grupo de Trabalho do Regime de Previdência Complementar de Ibiporã

Ref.: Processo Seletivo EFPC REF. ANO 2022

Prezados Senhores:

Através da presente, vem submeter à apreciação de V. Sas. os documentos em anexo, para fins de participar do processo de e seleção pública de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, visando conveniar a gestão do Regime de Previdência Complementar RPC de Ibiporã, aprovado através da Lei Municipal 3.144, de 11 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminados:

-

-

Nesta oportunidade, atendendo ao Edital de Seleção para Contratação/Convênio da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC apresenta-se a Proposta para execução do objeto em referência: **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR- EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022**, declarando por este ato que está de acordo, integralmente e sem restrições, com as condições da contratação/convênio estabelecidas em edital e presentes na Lei Municipal 3.144/2021.

Outrossim, confirma-se que é de pleno conhecimento desta Entidade subscrita quanto à execução dos serviços objeto da contratação/convênio, e de todas as condições para a sua adequada execução, bem como da legislação aplicável, **e declara, sob as penas da lei, que esta Entidade subscrita não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, e nem está sob intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial.**

Ibiporã, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Entidade Fechada de Previdência Complementar -EFPC

EFPC:

CNPJ:

RG e CPF:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022

Ao Grupo de Trabalho do Regime de Previdência Complementar de Ibiporã

Ref.: Processo Seletivo EFPC REF. ANO 2022

Prezados Senhores,

A _____ NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR)

domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____

à Rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do

Plano de Benefícios dos servidores do Município de IBIPORÃ/PR.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Observação: Todas as informações prestadas devem ser acompanhadas de documentos comprobatórios, anexados juntamente com a presente proposta no envelope 2.

I – CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta.

a) **Taxa de Administração**

_____ % a.a.

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

| Taxa de administração atual (ao ano) | Pontuação |
|--------------------------------------|-----------|
| De 0,81% até 1% | 5 |
| De 0,61 a 0,8% | 15 |
| De 0,41% a 0,60% | 20 |
| De 0,21% a 0,40% | 25 |
| De 0,11% a 0,30% | 30 |
| De 0,00% a 0,10% | 35 |

b) **Taxa de Carregamento**

_____ %



Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

| Taxa de carregamento atual | Pontuação |
|----------------------------|-----------|
| De 7,01% a 9% | 5 |
| De 5,01% a 7% | 15 |
| De 3,01% a 5% | 20 |
| De 2,01% a 3% | 25 |
| De 1,01% a 2% | 30 |
| De 0,5% a 1,00% | 35 |
| De 0,00% a 0,49% | 40 |

c) Informar percentual das despesas administrativas no ano de 2020 em relação ao total do ativo () em 31/12/2020: _____%

| Despesas Administrativas/Ativos | Pontuação |
|---------------------------------|-----------|
| Acima de 1,5% | 0 |
| De 1,49% a 1,00% | 5 |
| De 0,99% a 0,50% | 10 |
| De 0,49 a 0,20% | 15 |
| Menor que 0,19% | 20 |

d) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de _____ em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____%

| Despesas Administrativas/receitas administrativa | Pontuação |
|--------------------------------------------------|-----------|
| Acima de 1,00% | 0 |
| De 0,99% a 0,70% | 5 |
| De 0,69% a 0,50% | 10 |
| Abaixo de 0,49% | 15 |

e) Aporte inicial.

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |



| Necessidade de aporte inicial | Pontuação |
|---------------------------------------------|-----------|
| Acima de 1 milhão de reais e um centavo | 5 |
| De 500 mil e um centavo a 1 milhão de reais | 10 |
| De 100 mil e um centavo a 500 mil reais | 15 |
| Até 100 mil reais | 20 |
| Sem necessidade de aporte inicial | 30 |

a) CAPACITAÇÃO TÉCNICA

• **Rentabilidade.**

Informar a Rentabilidade no período de JANEIRO /2020 a DEZEMBRO/2020 dos Planos de Contribuição Definida Multipatrocinado a ser ofertado ao Ente Federativo

| Período | Rentabilidade média de JANEIRO /2020 a DEZEMBRO/2020. A comprovação deverá ser por meio da apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC | % médio de rentabilidade |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 01/2020 a 12/2020 | | |

| Pontuação referente a média apurada da rentabilidade JANEIRO /2020 a DEZEMBRO/2020 | Pontuação |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Até 5% | 10 |
| De 5,01 a 7% | 20 |
| De 7,01% a 9% | 30 |
| De 9,01 a 11% | 40 |
| Acima de 11,01% | 50 |

• **Ativo Total da EFPC em 31/12/2020:**

R\$ _____

O ativo total da EFPC em 31/12/2020 deve ser maior que R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), condição para a aceitação da proposta.

| Ativo (Recursos Administrados) | Pontuação |
|----------------------------------------------------|-----------|
| Até 10 milhões de reais | 0 |
| De 10 milhões e um centavo a 100 milhões de reais | 5 |
| De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais | 10 |
| De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais | 15 |
| Acima de 2 bilhões de reais | 20 |

• **Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC:**

Participantes (Ativos): _____



| Nº Participantes (Ativos) | Pontuação |
|---------------------------|-----------|
| Até 5000 | 5 |
| 5001 a 10.000 | 10 |
| 10.001 a 15.000 | 15 |
| 15.001 a 20.000 | 20 |
| 20.001 a 30.000 | 25 |
| Acima de 30.001 | 30 |

- **Experiência da EFPC.** Data de instituição do 1º Plano de Previdência Complementar até a data do Edital. Informar a data do 1º Plano de Previdência Complementar:

____/____/____

| Tempo de Experiência da EFPC | Pontuação |
|------------------------------|-----------|
| 0 a 5 anos | 5 |
| 5 anos e 1 dia a 10 anos | 10 |
| 10 anos e 1 dia a 15 anos | 15 |
| 15 anos e 1 dia a 20 anos | 20 |
| acima de 20 anos e 1 dia | 25 |

- **Experiência da Diretoria.** Qualificação e experiência da Diretoria Executiva.

A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva se dará através de documentos oficiais e de mini currículos.

| Diretoria | Nome do membro da Diretoria Executiva | Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias) |
|-----------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Membro 1 | | |
| Membro 2 | | |
| Membro 3 | | |
| Membro 4 | | |
| Membro 5 | | |
| Membro 6 | | |
| Membro 7 | | |
| Membro 8 | | |
| Tempo Médio de Experiência | | |



| Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva | Pontuação |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 0 a 5 anos | 5 |
| 5 anos e 1 dia a 10 anos | 10 |
| 10 anos e 1 dia a 15 anos | 15 |
| acima de 20 anos e 1 dia | 20 |

b) – PLANO DE BENEFÍCIOS

• Recursos ofertados para a implantação do plano e para o atendimento do público-alvo.

Listar os recursos de comunicação para implementação do plano aos participantes (identidade visual, plataforma digital, material impresso e/ou digital, treinamentos, palestras, etc.):

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano | Pontuação |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| Nenhum | 0 |
| De 1 a 5 | 5 |
| Acima de 5 | 10 |

• Canais de comunicação e atendimento dos participantes.

Listar os Canais de comunicação e atendimento dos participantes (tipos de canais de suporte, remoto, presencial, equipe dedicada, bem como os meios de atendimento, se com aplicativo, WhatsApp, Telefone, E-mail, etc.):

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| Quantidade de Canais de comunicação e atendimento dos participantes | Pontuação |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nenhum | 0 |
| De 1 a 3 | 2 |
| De 4 a 6 | 5 |
| De 7 a 9 | 8 |
| Acima de 10 | 10 |



• **Plano de Educação Financeira e Previdenciária.**

Listar os canais, recursos e as ações de educação financeira e previdenciária (canais e ações em curso na EFPC):

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| Tipos e formas de Educação Financeira e Previdenciária | Pontuação |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nenhum | 0 |
| Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas) | 3 |
| Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação) | 6 |
| Ambos: não contínuos e com duração continuada | 10 |

• **Benefícios de Risco.**

Informar os benefícios de risco oferecidos pelo Plano (excluídos os benefícios por invalidez e por morte, que são de caráter obrigatório).

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante | Pontuação |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| Nenhum benefício (além de invalidez e por morte) | 0 |
| De 1 a 2 benefícios | 3 |
| De 3 a 4 benefícios | 6 |
| Mais de 5 benefícios | 10 |

c) **– GOVERNANÇA**

• **Estrutura de Governança e Compliance.**

Informar a estrutura de Governança e Compliance (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos).



| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| Quantidade de estruturas de governança e compliance | Pontuação |
|-----------------------------------------------------|-----------|
| Nenhuma estrutura | 0 |
| De 1 a 2 | 3 |
| De 3 a 4 | 6 |
| Mais de 5 | 10 |

• **Instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório.**

Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. Comprovar a existência pelo instrumento de formação.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| Outras instâncias de Governança não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 | Pontuação |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nenhuma instância | 0 |
| Possui 1 | 3 |
| Possui 2 | 6 |
| 3 ou mais instâncias | 10 |

• **Auditorias externa e interna instituída pelo Conselho Deliberativo.**

Informar existência de auditoria externa e interna instituída pelo Conselho Deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |



| Quais tipos de auditorias possui? | Pontuação |
|-----------------------------------|-----------|
| Não possui auditoria | 0 |
| Auditoria externa | 3 |
| Auditoria interna | 6 |
| Ambas auditorias | 10 |

• **Manual de Conduta e Ética e Mitigação de Conflitos de Interesse.**

Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| Manual de Conduta e Ética e práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse | Pontuação |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Não possui | 0 |
| Possui Manual de Conduta Ética | 5 |
| Existem práticas para mitigação de conflito, juntamente com o manual de conduta ética | 10 |

• **Transparência 1: valores gastos com serviços de terceiros.**

Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes. Será considerada a divulgação aquela feita no site da entidade.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| Divulga os valores gastos com serviços de terceiros? | Pontuação |
|------------------------------------------------------|-----------|
| Não | 0 |
| Sim | 5 |

• **Transparência 2: remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores.**

Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários. Será considerada a divulgação aquela feita no site da entidade.



| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| Divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores? | Pontuação |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| Não | 0 |
| Sim | 5 |

• **Canais de comunicação e regulação próprios.**

Informar se a EFPC possui canais de comunicação e regulação próprios aos participantes do Ente. Listar os canais (ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação, etc).

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| Quantidade de Canais de comunicação e regulação próprios | Pontuação |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| Nenhum | 0 |
| De 1 a 2 | 3 |
| De 3 a 4 | 6 |
| Mais de 5 | 10 |

d) - **POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

• **Perfis de investimento.**

Informar a existência e quantidade de perfis de investimento.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |



| Quantidade de perfis de investimento | Pontuação |
|--------------------------------------|-----------|
| Não possui | 0 |
| Possui 1 | 3 |
| Possui 2 | 6 |
| Mais de 3 | 10 |

- Contratos de gestão internos e externos.**

Informar a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| Informar a existência de contratos de gestão | Pontuação |
|----------------------------------------------|-----------|
| Não possui | 0 |
| Contratos com Gestores Internos | 3 |
| Contratos com Gestores Externos | 6 |
| Contratos com Gestores Internos e Externos | 10 |

- Gestão dos Investimentos.**

Informar se a gestão dos investimentos é interna, terceirizada ou mista.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| Tipo de gestão de investimentos | Pontuação |
|---------------------------------|-----------|
| Interna | 3 |
| Terceirizada | 6 |
| Mista (interna e terceirizada) | 10 |

- Relatório circunstanciado da gestão de investimentos.**

Informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, se a gestão for terceirizada, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.



| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |

| Tipo de gestão de investimentos | Pontuação |
|--------------------------------------------------|-----------|
| Não possui | 0 |
| Possui relatório, mas não atende todos critérios | 2 |
| Possui relatório completo | 5 |

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR- EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022

| DECLARAÇÃO DE PARENTESCO | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO | |
| Nome: | CPF: |
| Nome da EFPC: | CNPJ: |
| Função do(a) declarante(a) na Empresa: | Telefone de contato: |
| DECLARAÇÃO | |
| <p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no presente Processo de Seleção Pública de EFPC, que a pessoa física/jurídica supra identificada: () não possui sócio que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiporã. () possui sócio que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiporã, a seguir indicado(a):</p> | |
| Nome: | |
| Cargo: | Órgão de Lotação: |
| Grau de Parentesco: | |
| Local: | Data: |
| Assinatura do Representante da EFPC: | |



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE APLICAÇÃO DE CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR- EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022

Ao Grupo de Trabalho do RPC de Ibiporã-PR

Ref.: Processo Seletivo EFPC REF. ANO 2022

Prezados Senhores:

Através da presente, a Entidade EFPC abaixo subscrita, por seu representante legal, **DECLARA** conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e a lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), se compromete por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, inclusive exigir de terceiros contratados, no exercício e durante a vigência do contrato/convênio firmado com o Município de Ibiporã (Patrocinador do RPC de Ibiporã), para com a adoção de práticas probas e de anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de fraude, práticas ilícitas, corrupção, enriquecimento ilícito, lavagem de dinheiro, bem como antiéticas listadas em lei, como a de não dar, oferecer, prometer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas com objetivos de obtenção de vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

Ibiporã, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da EFPC

EFPC:

CNPJ:

RG e CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO FORMAL DE REGULARIDADE JURÍDICA

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR- EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022

Ao Grupo de Trabalho do RPC de Ibiporã-PR

Ref.: Processo Seletivo EFPC REF. ANO 2022

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Entidade _____ CNPJ nº _____ não possui fatos impeditivos supervenientes de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Seleção, que não se encontra temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. Declaro (amos), ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito ao Grupo de Trabalho do Município de Ibiporã/Pr. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

ANEXO VI**MINUTA DE CONVÊNIO**

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente nº.540, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Maria Ferreira**, doravante denominado **PATROCINADOR** e _____, entidade fechada de previdência complementar, com sede em _____, na Rua/Av. _____, número _____ Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por _____, doravante denominada **ENTIDADE**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente **CONVÊNIO DE ADESÃO**, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que originou o Edital nº. ____/2022, **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, celebram o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, ou simplesmente **PLANO**, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.3. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

- a) Cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da ENTIDADE, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b) Divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) Recepcionar e encaminhar à ENTIDADE as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) Fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) Comunicar à ENTIDADE a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) Colaborar, quando requerido pela ENTIDADE, com o cadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) Descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) Fornecer à ENTIDADE, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela ENTIDADE em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da ENTIDADE, do regulamento do **PLANO** e do Plano de Custeio;
- i) Enviar à ENTIDADE arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) Indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k) Comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 São obrigações da ENTIDADE:

- a) Atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) Aceitar, nos termos do item 1.2 deste Convênio, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

- c) Receber, do PATROCINADOR, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao PLANO, conforme a legislação aplicável, o estatuto da ENTIDADE, o regulamento do PLANO e o Plano de Custeio;
- d) Disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do PLANO, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) Estabelecer, juntamente com o PATROCINADOR, um calendário para a transmissão de informações entre as PARTES, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) Enviar arquivo mensal para o PATROCINADOR no formato acordado entre as PARTES, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à ENTIDADE, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) Remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR, relativos ao desempenho do PLANO, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) Dar ciência, ao PATROCINADOR, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do PLANO;
- i) Denunciar o presente Convênio em caso de inadimplemento contratual;
- j) Manter a independência patrimonial do PLANO em relação aos demais planos sob a administração da ENTIDADE, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do PATROCINADOR;
- k) Aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do PLANO nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do PLANO;
- l) Autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo PATROCINADOR, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As PARTES convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) Não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
- b) Não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as PARTES.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela ENTIDADE em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção de crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do PATROCINADOR no custeio do PLANO, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do PLANO e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o PATROCINADOR e quaisquer outros patrocinadores do PLANO; e, de igual modo, com a ENTIDADE, enquanto administradora do PLANO.

5.3. O PATROCINADOR do PLANO não responde pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.4. A ENTIDADE manterá escrituração própria dos recursos destinados ao PLANO, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O PATROCINADOR poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do PATROCINADOR, no caso de requerimento de sua retirada do PLANO, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da ENTIDADE, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O PATROCINADOR fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da ENTIDADE e pelo regulamento do PLANO no caso de descumprimento das obrigações contraídas.



CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da ENTIDADE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio, não implicará em novação, nem impedirá a ENTIDADE de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente Convênio vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O PATROCINADOR e a ENTIDADE não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Convênio, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes do PATROCINADOR e o(s) representante(s) legal(is) da ENTIDADE.

10.2. A ENTIDADE reconhece os direitos do PATROCINADOR, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na legislação vigente.

10.3. As questões referentes ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

10.4. Os casos omissos a este Convênio poderão ser resolvidos, guardado o interesse público, subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica designado o Foro da Comarca de IBIPORÃ/PR para julgamento de eventuais questionamentos, dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, quando não resolvidas administrativamente, renunciando as PARTES a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, em _____ de _____ de 2022

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário de Administração

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Diretora de Gestão de Pessoas

ENTIDADE
Nome:
Cargo:
Identidade nº
CPF nº

TESTEMUNHAS
Nome:
Cargo:
Identidade nº
CPF nº

TESTEMUNHAS
Nome:
Cargo:
Identidade nº
CPF nº



ANEXO VII

LEI MUNICIPAL N. 3144 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021



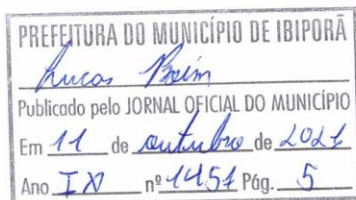
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lei nº 3.144 de 11-10-2021
Página n.º 1/7

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.144 de 11 de outubro de 2021.



SÚMULA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Ibiporã; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ibiporã, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo dos Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e Fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Ibiporã a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade de previdência complementar serão aplicadas as seguintes definições:

I - Regime de previdência complementar: é o sistema protetivo que visa garantir renda complementar a aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;

II - Plano de benefícios previdenciários complementares: é o conjunto de obrigações e direitos constante de um regulamento, que disciplina o custeio e a complementação de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Ibiporã e que prevê a independência patrimonial, contábil e financeira, bem como a inexistência de qualquer tipo

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454-NP.
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lei nº 3.144 de 11-10-2021
Página n.º 2/7

de solidariedade, em relação aos demais planos de igual natureza administrados pela entidade gestora conveniada;

III - Participante: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios previdenciários, nos termos desta Lei e de regulamento próprio;

IV - Patrocinador: o Município de Ibiporã, por meio dos seus Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações;

V - Assistido: é o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

VI - Contribuição normal: é contribuição mensal dos participantes e patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais, que servirão de base para a concessão dos benefícios programados, e de custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;

VII - Contribuição facultativa: é a contribuição ou aporte não obrigatório realizado pelo participante, sem contrapartida do patrocinador;

VIII - Contribuição definida: é a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;

IX - Regulamento: é o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

X - Base de contribuição: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência.

Art. 3º. O Município de Ibiporã é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 4º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e serão aplicados aos servidores públicos titular de cargos de provimento efetivo dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, do Município de Ibiporã, que ingressarem no serviço público a partir da data da publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar.

Art. 5º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454-NP.
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lei nº 3.144 de 11-10-2021
Página n.º 3/7

que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente – IBIPREV aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão ao plano de benefício já existente em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II **DO PLANO DE BENEFÍCIOS** **Seção I**

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Ibiporã de que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 8º. O Município somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II **Do Patrocinador**

Art. 9º. O Município é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454-NP.
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lei nº 3.144 de 11-10-2021
Página n.º 4/7

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Município de Ibiporã, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo Município e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III **Dos Participantes**

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações do Município de Ibiporã.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178 8454-NP.
CEP 86.200-000 - IBIPORÃ - PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lei nº 3.144 de 11-10-2021
Página n.º 5/7

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O Município arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores referidos no art. 4º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese da manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454-NP.
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lei nº 3.144 de 11-10-2021
Página n.º 6/7

Seção IV **Das Contribuições**

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei nº 2.809/2015 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º desta Lei;

II - recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 5º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do Município, será paritária à do servidor participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do Município, não poderá exceder ao percentual de 8,50% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454-NP.
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lei nº 3.144 de 11-10-2021
Página n.º 7/7

Seção V **Do Processo de Seleção da Entidade**

Art. 18. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município.

Art. 20. Acrescenta o § 9º no artigo 54 da Lei nº 2.809/2015 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiporã, com a seguinte redação:

(...)

"Art. 54 (...)

§ 9º Para os fins desta lei, a contribuição previdenciária do servidor que tenha ingressado no serviço público após a vigência do plano de previdência complementar ficará limitada ao valor base de contribuição do teto do Regime Geral de Previdência Social".

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 11 de outubro de 2021.


JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº 38/2021
Autoria do Poder Executivo

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454-NP.
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ



SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022

Objeto: Aquisição imediata de equipamentos para manutenção de redes e ramais de água e esgoto.

Tipo: Menor preço, Por Item.

Data de Abertura: 07 de abril de 2022 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 18.791,48 (dezoito mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). E pelo site www.bll.org.br e www.bllcompras.com.

Informações: Através do telefone (43) 3258 8161 – Setor de Licitações

Ibiporã, 23 de março de 2022.

GUSTAVO TONELI DE SÁ
Diretor-Presidente

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
é uma publicação sob a responsabilidade da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
CNPJ 76.244.961/0001-03

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Chefe do Núcleo: Leonardo Pelisson de Souza
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial